



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.07.0564.001.00039-301

Reclamante: FRANCISCA ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA, **CPF:** 074.413.543-58, **Endereço:** Travessa Sete de Setembro - 20 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-472, **Telefone:** (85) 9238-5084

Reclamado: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda., **CNPJ:** 15.436.940/0001-03, **Endereço:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - 2041 - ANDAR 18 20 21 22 E 23 LADO A TORRE E - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-011.

Aos 26 de agosto de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, ausente a parte reclamante acima qualificada, e presente apenas a preposta da parte reclamada, a sra. GHEISA DA COSTA SANTOS, inscrita no CPF de nº 07285625450, e-mail: correspondencia@mattoscavalcanti.adv.br, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, estando presente apenas a preposta da parte reclamada.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. Gheisa da Costa, esta reitera a defesa apresentada aos autos e solicita o arquivamento da ação em virtude da ausência injustificada da parte reclamante.

DO CONCILIADOR:

Informo que a audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois a parte reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou o ofício acostado aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

Documento assinado digitalmente
gov.br TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO
Data: 26/08/2026 09:17:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maracanaú/CE, 26 de agosto de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

AUSENTE

FRANCISCA ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA (Reclamante)

Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900-350.

E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

PRESEÇA VIRTUAL
GHEISA DA COSTA SANTOS (Preposta)
Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda (Reclamada)

09:12 | PROCESSO: 2607056400100039301



PROCESSO: 2607056400100039301

reclamante não compareceu ao ato e não apresentou justificativa prévia para ausência, estando presente apenas a preposta da empresa reclamada, esta por sua vez reiterou o ofício acostado aos autos e solicitou o arquivamento do presente diante da ausência da parte reclamante, bem como realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa.

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 7 (sete) dias úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário, mantendo-se inerte a consumidora, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O preção foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de ausência o conciliador e a preposta da empresa reclamada.

gheisa costa 09:12
De acordo

Enviar uma mensagem

Rede 2
Acesso à Internet